



Tito Magno de Oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Via de autógrafo do Projeto de Lei nº 09/2014, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 25/03/2014.

Estância, 28 de março de 2014.

LEI Nº 1.656

DE 28 DE março DE 2014.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 28 / 03 / 2014

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Mun. de
Estância/SE
Decreto: 6.454/2014

Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de um terreno ao Ministério Público Federal/Procuradoria da República em Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n. 26.989715/0030-47 para instalação e funcionamento de sua sede no Município de Estância/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, CARLOS MAGNO COSTA GARCIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer DOAÇÃO de um terreno de sua propriedade ao Ministério Público Federal/Procuradoria da República em Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n. 26.989715/0030-47, localizado na Praça Vereador José Vieira Barreto, S/N, Centro, no perímetro urbano, com área total de 3.110,68 m² (três mil, cento e dez e sessenta e oito metros quadrados), limitando-se ao Leste, com a Praça Vereador José Vieira Barreto, numa extensão de 72,52 m (setenta e dois e cinquenta e dois metros); ao Oeste, com imóveis de Jadiel Lopes Barbosa, ZM Moto Peças Ltda., Alessandro Thomas Vilanova Nascimento, Carlos Simões de Santana, Joseval Santos Reis e Jadiel Lopes Barbosa, numa extensão de 65,65 m (sessenta e cinco e sessenta e cinco metros); ao Norte, com a Rua Monsenhor Paes Santiago, numa extensão de 42,78 m (quarenta e dois e setenta e oito metros); e, ao Sul, com a Rua Professora Cremildes Freire, numa extensão de

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Tito Magno de Oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

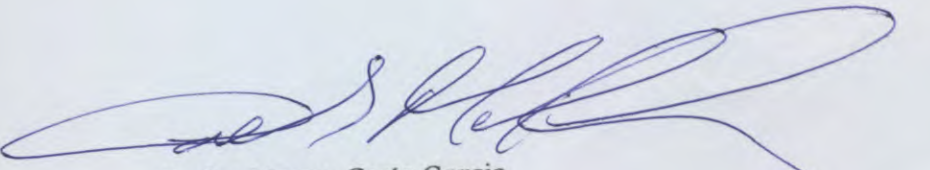
47,85 m (quarenta e sete e oitenta e cinco metros), adquirido conforme Escritura Pública lavrada em 07.03.2014, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Estância/SE, Livro nº 02, às folhas nº 15.100.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior somente deverá ser utilizado para fins de instalação e funcionamento da sede do Ministério Público Federal no Município de Estância/SE.

Art. 3º A referida doação do imóvel estará sujeita à Cláusula de Reversão caso as obras para instalação do Ministério Público Federal/Procuradoria da República em Sergipe não sejam iniciadas até 24 (vinte e quatro) meses da promulgação dessa Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 28 de março de 2014.



Carlos Magno Costa Garcia
Prefeito do Município de Estância/SE